



PROCESSO	738711/2018, 766252/2018 e 767378/2018
INTERESSADO	GERTEC
ASSUNTO	Indeferimento de Solicitação de Interrupção de Registro Profissional

DELIBERAÇÃO Nº 02/2019 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 30 do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre a interrupção de registro profissional junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que os requerimentos de interrupção de registro em questão não foram instruídos com comprovante da baixa ou da inexistência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a serviços técnicos; ou não encaminharam a carteira profissional conforme estabelece a Resolução nº 146 do CAU/BR; ou ainda, não encaminharam a declaração negativa ético disciplinar de acordo com os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1 – Indeferir a interrupção de registro do profissional Marianna Heiderscheidt Claus, Luani Martins Costa, e Lilian Felisberto Ponciano.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Fabio Vieira da Silva; Everson Martins; Patricia Figueiredo Sarquis Herden; Daniel Rodrigues da Silva e Maurício André Giusti

Florianópolis, 30 de janeiro de 2019.

Fabio Vieira da Silva
Coordenador

Everson Martins
Coordenador Adjunto

Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Membro Suplente

Daniel Rodrigues da Silva
Membro Suplente

Maurício André Giusti
Membro Suplente